INFORMATIVO DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
NDDH Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos
DPE-TO DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS
nddh@defensoria.to.gov.br | www.defensoria.to.gov.br
Ano I, Número II, Dezembro de 2015

Navegando pelo Índice
Para ler o conteúdo relacionado no índice, basta segurar a tecla **Ctrl e clicar** sobre o tema desejado.

EDITORIAL
- Relato sobre a I Marcha Nacional Das Mulheres Negras Contra O Racismo, a Violência e Pelo Bem Viver – 2015
- Memória da Marcha, registros fotográficos de Rayane Noronha

QUESTÕES DE CONCURSO

CINEDH! INDICAÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS E FILMES SOBRE DIREITO HUMANOS

CARTILHAS E DOCUMENTOS DE INTERESSE

ARTIGO
- Por que odiamos direitos humanos?

REPORTAGEM DE INTERESSE
- Proibição de tatuagem para candidatos a cargo público é tema de repercussão geral
- Tribunal de Justiça de SP aplica Lei Maria da Penha em caso de transexual
- Dilma sanciona lei que garante direitos da pessoa com deficiência
- Disque 100 receberá denúncias de racismo
- Desenvolvimento econômico não deve ocorrer à custa dos direitos humanos, diz grupo de especialistas da ONU
- ONU diz Não à privatização e militarização das escolas
- Fernanda Honorato, da TV Brasil, é a primeira repórter com síndrome de Down do país

AÇÕES AFIRMATIVAS EM DEBATE NA DPE DO RIO DE JANEIRO

CURSOS E CAPACITAÇÕES

EMENTAS DE ESTUDOS DISPONIBILIZADOS PELO NDDH
- Estudo NDDH nº 01/2015: defesa dos direitos dos presos
- Estudo NDDH nº 02/2015: direito à habitação
- Estudo NDDH nº 03/2015: políticas púbicas para a proteção dos direitos e garantias fundamentais da criança e adolescente
- Estudo NDDH nº 04/2015: processo de judicialização de uma violação aos direitos humanos. Condições de admissibilidade e letigimidade ativa perante a corte interamericana e comissão interamericana
- Estudo NDDH nº 05/2015: legalidade da marcha da maconha
- Estudo NDDH nº 06/2015: combate à tortura. Comitê de prevenção e combate à tortura
- Estudo NDDH nº 07/2015: plano estadual de educação do Tocantins. Relatório e análise da lei estadual n° 2.977/15
- Estudo NDDH nº 08/2015: inconstitucionalidade do estatuto da família/projeto de lei 6.583/2013.
- Estudo NDDH nº 09/2015: política de cotas étnico-raciais na defensoria pública.

SITES DE INTERESSE

BANCO DE PETIÇÕES

HABILITE-SE NO GOOGLE DRIVE DO NDDH!

PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS, COMISSÕES E CONSELHOS ESTADUAIS

REDE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

EQUIPE NDDH

FALE CONOSCO

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado | Palmas-TO – CEP: 77021-654
Telefone: (63) 3218.6953 - (63) 9936.6252 - nddh@defensoria.to.gov.br

INFORMATIVO DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
NDDH Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos
DPE-TO DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS
nddh@defensoria.to.gov.br | www.defensoria.to.gov.br
Ano I, Número II, Dezembro de 2015

EDITORIAL

RELATO SOBRE A MARCHA NACIONAL DAS MULHERES NEGRAS CONTRA O RACISMO, A VIOLÊNCIA E PELO BEM VIVER – 2015

Por Izadora Nogueira dos Santos Muniz*

De 30 de janeiro a 19 de novembro de 2015. Esse foi o período em que as mulheres negras do Tocantins marcharam. Milhares de mulheres marcharem na Capital do país no dia 18 de novembro foi fruto, não de passos imediatistas, ou um acontecimento instantâneo, mas sim de uma construção que se deu a partir da capacidade, muitas vezes subestimada, de mobilização, articulação, liderança e diálogo das mulheres negras. Quem estava na Marcha viu e ouviu, não sem se emocionar, a primeira Senadora Negra do Brasil, Benedita da Silva, sintetizar em palavras tamanha construção: "Nós somos as pretas que parimos este país e que queremos que este Brasil seja um Brasil cada vez mais forte, mas queremos, sobretudo, defender o Estado Democrático de Direito. Ninguém vai impedir a nossa Marcha, porque ela não começou em Brasília, ela começa quando nós nascemos, seja no barraco, seja no meio da rua, seja na senzala, e trouxemos essa garra pra cá, pra dizer com muita emoção: Brasília, estamos aqui!"

A delegação tocantinense, contando com cerca de 200 mulheres distribuídas em cinco ônibus, não passou despercebida. Graduandas, domésticas, professoras, doutoras, sindicalistas, donas de casa, quilombolas, pesquisadoras, assistentes sociais, pedagogas, enfermeiras, comunicadoras de Esperantina, Sítio Novo, Tocantinópolis, Araguaína, Palmas, Miracema, Dianópolis, Arraias, Brejinho de Nazaré e redondezas se faziam presentes na sede do Governo Federal.

O peso dessa delegação demonstra a potencialidade da auto-organização feminina anti-racista tocantinense e o anseio de construir esta unidade federativa consolidada na pluralidade étnico-racial, no respeito às identidades de gênero e no combate a toda e qualquer forma de violência.

A Marcha simbolizou diversas mulheres com suas singularidades forjando um coletivo plural de Negras se dizendo na primeira pessoa do plural: Nós estamos aqui! Nós existimos! Nós somos capazes!

** Izadora Nogueira dos Santos Muniz, integrante do Programa Ordem Jurídica, Igualdade Étnico-Racial e Educação da UFT e estagiária de Direito do NDDH/DPETO.*

INFORMATIVO DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
NDDH Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos
DPE-TO DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS
nddh@defensoria.to.gov.br | www.defensoria.to.gov.br
Ano I, Número II, Dezembro de 2015

Memória da Marcha

*O olhar de Rayane Noronha Oliveira**

"Marchamos em homenagem às nossas ancestrais e em defesa da cidadania plena das mulheres negras brasileiras, porque:

Nós mulheres negras (pretas + pardas) somos cerca de 49 milhões espalhadas por todo o Brasil;

O racismo, o machismo, a pobreza, com a desigualdade social e econômica, tem prejudicado a nossa auto-estima coletiva e nossa própria sobrevivência;

O fortalecimento da identidade negra tem sido prejudicado ao longo dos séculos pela construção negativa da imagem da mulher negra, desde a estética (cabelo, corpo, etc.) até ao papel social desenvolvido pelas mulheres negras;

As mulheres negras continuam recebendo os menores salários e são as que mais têm dificuldade de entrar no mercado de trabalho;

A construção do papel social das mulheres negras é sempre pensada na perspectiva da dependência, da inferioridade e da subalternização, dificultando que nós possamos assumir espaços de poder, de gerência e de decisão, quer seja no mercado de trabalho, quer seja no campo da representação política e social;

As mulheres negras sustentam o grupo familiar desempenhando tarefas informais, que as levam a trabalhar em duplas e triplas jornadas de trabalho;

Ainda não temos os nossos direitos humanos (direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais) plenamente respeitados."

Fonte: http://marchadasmulheresnegras.org

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado | Palmas-TO – CEP: 77021-654
Telefone: (63) 3218.6953 - (63) 9936.6252 - nddh@defensoria.to.gov.br

Ano I, Número II, Dezembro de 2015

Ano I, Número II, Dezembro de 2015

*** A colaboradora Rayane Noronha Oliveira é fotógrafa nas horas vagas, assistente social de profissão e socióloga em formação! Seus registros fotográficos podem ser acompanhados em HTTP://flickr.com/photos/loriray**

Você tem algum texto ou imagens sobre Direitos Humanos?
Mande para o NDDH e publicaremos nas próximas edições do Informativo!
Colabore! O Informativo, assim como os DH, é construído a muitas mãos!
nddhdpe@gmail.com ou nddh@defensoria.to.gov.br

Questões de concurso!

QUESTÕES DE CONCURSO!

Responda com CERTO ou ERRADO as questões de Direitos Humanos da prova elaborada pelo CESPE/2015 para Advogado da União!

Com relação ao sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, julgue o seguinte item.
Sem prejuízo do direito de os Estados-partes da Convenção Americana sobre Direitos Humanos submeterem-se voluntariamente à Corte Interamericana de Direitos Humanos, nos termos da cláusula facultativa de jurisdição obrigatória constante do Pacto de San José da Costa Rica, o referido tribunal internacional tem a faculdade, inerente às suas atribuições, de determinar o alcance de sua própria competência — *compétence* de la *compétence*.
[ ] CERTO [ ] ERRADO

Com relação ao sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, julgue o seguinte item.
As sentenças prolatadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos podem, após homologação pelo STJ, ser regularmente executadas em território brasileiro.
[ ] CERTO [ ] ERRADO

Com relação ao sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, julgue o seguinte item.
A Comissão Interamericana de Direitos Humanos — órgão autônomo da Organização dos Estados Americanos encarregado de promover e proteger os direitos humanos no continente americano — detém, juntamente com os Estados-partes do Pacto de San José da Costa Rica, competência exclusiva para a propositura de ações perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos.
[ ] CERTO [ ] ERRADO

INFORMATIVO DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
NDDH Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos
DPE-TO DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS
nddh@defensoria.to.gov.br | www.defensoria.to.gov.br
Ano I, Número II, Dezembro de 2015

CineDH! Indicação de documentários e filmes sobre Direitos Humanos

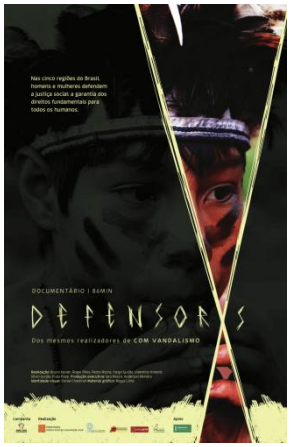

DEFENSORXS (Documentário de 90 minutos) – Sinopse: nas cinco regiões do Brasil, homens e mulheres defendem a justiça social: a garantia dos direitos fundamentais para todos os humanos. Em capítulos, DEFENSORXS ativa a indignação dos lutadores sociais, mas também a potência que faz avançar as reivindicações dos mais oprimidos.

JUSTIÇA (Documentário de Maria Augusta Ramos de 1h40min) – Sinopse: Gravado durante as audiências criminais realizadas no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no decurso do segundo semestre do ano de 2003, a obra mostra a realidade do sistema penal brasileiro. A obra cinematográfica mostra desde as audiências de instrução e julgamento, em que cada um dos "atores" exerce o seu papel social – juiz, promotor, defensor e réu – até os momentos privados de cada um deles, aonde o papel social é deixado de lado frente às obrigações diárias comuns a todos, apesar de suas peculiaridades e dificuldades específicas.

À MARGEM DO CORPO (Documentário de Débora Diniz de 43 min) – Sinopse: Interessada em conhecer a história de Deuseli sob diversas narrativas, a autora do filme parte de dois processos judiciais que marcam a vida dessa mulher. Em um primeiro momento, vítima de estupro e, em um segundo momento, assassina da sua filha de 11 meses, gerada nesse primeiro ato violento. O documentário, produzido em 2005, com apóio da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e da Fundação Ford, foi filmado nas cidades de Alexânia, Anápolis e Goiânia durante 11 meses, tentando mapear a trajetória de vida de Deuseli, a partir de diferentes relatos de pessoas que direta ou indiretamente conheceram essa mulher, inclusive seu possível estuprador.

Cartilhas e documentos de interesse

POLITICAMENTE CORRETO & DIREITOS HUMANOS
http://www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/a_pdf_dht/cartilha_politicamente_correto.pdf

DIREITO À VIDA, ANISTIAS E DIREITO À VERDADE
http://www.sdh.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/sentencas-da-corte-interamericana/pdf/direito-a-vida-anistias-e-direito-a-verdade

DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
http://www.sdh.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/sentencas-da-corte-interamericana/pdf/direitos-dos-povos-indigenas

DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E DISCRIMINAÇÃO
http://www.sdh.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/sentencas-da-corte-interamericana/pdf/3-direitos-economicos-sociais-e-culturais

DIREITO À INTEGRIDADE PESSOAL
http://www.sdh.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/sentencas-da-corte-interamericana/pdf/4-direito-a-integridade-pessoal

DIREITO À LIBERDADE PESSOAL
http://www.sdh.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/sentencas-da-corte-interamericana/pdf/5-direito-a-liberdade-pessoal

DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO
http://www.sdh.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/sentencas-da-corte-interamericana/pdf/6-direito-a-liberdade-de-expressao

MIGRAÇÃO, REFÚGIO E APÁTRIDAS
http://www.sdh.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/sentencas-da-corte-interamericana/pdf/7-migracao-refugio-e-apatridas

Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos / Secretaria Nacional de Justiça, Comissão de Anistia, Corte Interamericana de Direitos Humanos. Tradução da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

Ano I, Número II, Dezembro de 2015

ARTIGO

Por que odiamos os Direitos Humanos?

por **Elydia Leda Barros Monteiro** e **Franciana Di Fátima Cardoso**

Dia 10 de Dezembro é comemorado Dia Internacional dos Direitos Humanos, que relembra a data da publicação da Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, surgida como repúdio mundial às atrocidades da guerra e do holocausto em que a humanidade foi testemunha do maior genocídio da história.

No Brasil, a Declaração Universal de Direitos do Homem não tem muito o que comemorar por esses seus 67 anos. Provas dos diversos reveses de seus princípios foram vivenciados neste ano em que a Câmara dos Deputados aprovou, com uma manobra política típica de golpe de Estado, a emenda constitucional para redução da maioridade penal, por exemplo. No Executivo, vimos a resposta violenta às manifestações de professores e alunos em vários Estados. Da mesma forma, o diciário, seduzido pelo discurso do ódio, fomentado pela mídia, tem decretado prisões provisórias sem fundamentos concretos. Enfim, vimos alguns policiais militares atentando contra a missão de segurança preventiva e executando cidadãos de forma execrável. Realmente não há o que festejar!

Contudo, vamos usar essa data para que possamos fazer algumas reflexões. A primeira delas: por que não gostamos de temas relacionados aos Direitos Humanos? Por que há aceitação popular do senso comum de que “Direitos Humanos é pra bandido!”? Por que é quase afrontosa a defesa intransigente de temas relacionados com Direitos Humanos, como tolerância religiosa, igualdade racial, combate à tortura, violência policial? Por que isso acontece em pleno século XXI com uma sociedade aparentemente mais evoluída do que àquela da 2ª guerra mundial e da ditadura militar?

Algumas respostas são possíveis. Pode-se entender que seja mero preconceito. Outra hipótese é a de que vivemos numa sociedade historicamente elitizada, que se sustenta através da relação de poder e, portanto, fundada na ideia de desigualdade como mantenedora dessa estrutura. Ainda é possível compreender que seja pelo modelo social e econômico adotados, sobretudo, à luz do consumismo, que não nos permite pensar nas minorias, prevalecendo a ideia do “ter” e não do “ser”. Outra possibilidade é entender que simplesmente aprendemos a ser indiferentes aos outros e, consequentemente, aos seus direitos.

Independentemente de qual (quais) resposta(s) é(são) a(s) correta(s), o certo é que quando se fala em direitos humanos nos remetemos àqueles que são historicamente marginalizados, socialmente excluídos ou todos àqueles que, por algum motivo, sofrem alguma segregação ou violação de seus direitos mais primários.

Daí, se Direitos Humanos é o conjunto de direitos mínimos inerentes a todas as pessoas, resguardá-los deveria ser a preocupação de todo ser humano em essência, desde o primeiro sopro de vida. Isso porque, ainda que todos os direitos disponíveis sejam retirados do Ser, ele ainda será sujeito desses direitos, já que lhes resta vida, liberdade, integridade física, saúde, e outros direitos inalienáveis. E a inalienabilidade desses Direitos por si só já justifica o dever de todos na sua promoção. Exatamente por essas razões que os militantes na seara dos Direitos Humanos trabalham para que sejam respeitados, apesar das adversidades e preconceitos enfrentados.

Afinal, se permitimos que esses Direitos Primários em essência – Direitos Humanos -, sejam violados para os mais vulneráveis, a exemplo das classes excluídas, das minorias, dos privados de liberdade, da liberdade sexual, dos sem teto, estaremos, via obliqua, permitindo que sejam também extirpados em relação aos que ainda exercem uma gama de outros direitos, ainda que disponíveis. Sem dúvida, é um caminho sem volta para a barbárie.

E talvez seja isso o motivo dos Direitos Humanos serem tão odiados. Afinal, ele luta pra demonstrar que, em essência, somos todos iguais. Somos todos gente, com vida, liberdade, integridade física, direito à saúde. Somos todos igualmente detentores de direitos ao sonho, ao ideal, ao justo, ao belo, ao adequado.

Os Direitos humanos nos conferem a noção de igualdade que se materializa na relação horizontal que permeia, ou deveria permear, as relações humanas, já que a verticalidade não parece cabível numa sociedade que se diz democrática e que anseia por Justiça.

Ora, essa lógica é muito contrária à estrutura social da competição (sociedade mercado) e do consumo que atualmente vivemos.

E é por isso que defender direitos humanos, a igualdade real entre as pessoas, o respeito às suas opções e particularidades, defender que todos tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento pleno da sua humanidade, é algo que ofende, que revolta, que desagrada.

E daí surge outra pergunta: o que fazer para que se entenda que o desrespeito dos Direitos Humanos de um, ou de um grupo, é também desrespeito aos Direitos Humanos

de todos, extirpando a preconceituosa ideia de que "Direitos Humanos é direito pra bandido"?

A resposta perpassa por outras questões: Educação, política social e econômica mais justa e equilibrada, liberdade política, etc.

Mas a solução mais imediata, que pode amenizar esse equívoco, é simples e depende apenas daquilo que temos de mais humano: enfrentar a indiferença, que muitas vezes é o elemento fomentador do PRECONCEITO. Se cada ser humano buscar se reconhecer na sua condição de "humano", e lutar para que seus direitos mais básicos sejam respeitados, e relegar à indiferença a dispensabilidade que ela precisa, talvez possamos começar a pensar que temos algo à comemorar.

http://www.clebertoledo.com.br/estado/2015/12/14/74468-por-que-odiamos-os-direitos-humanos
Último acesso em: 17/12/2015.

REPORTAGENS DE INTERESSE

Proibição de tatuagem para candidatos a cargo público é tema de repercussão geral

Publicado em 26 de outubro de 2015.

O Supremo Tribunal Federal (STF) irá decidir se é constitucional a proibição de certos tipos de tatuagens a candidatos a cargo público contida em leis e editais de concurso público. A questão será analisada no Recurso Extraordinário (RE) 898450, interposto por um candidato ao cargo de soldado da Polícia Militar de São Paulo contra acórdão do Tribunal de Justiça local (TJ-SP) que reformou decisão de primeira instância e manteve sua desclassificação do concurso. O RE, de relatoria do ministro Luiz Fux, teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual e irá definir se o fato de uma pessoa possuir determinado tipo de tatuagem seria circunstância idônea e proporcional a impedi-lo de ingressar em cargo, emprego ou função pública.

No caso dos autos, o candidato obteve, em primeira instância, decisão favorável em mandado de segurança impetrado contra sua exclusão do concurso público para o preenchimento de vagas de soldado de 2ª classe depois que, em exame médico, foi constatado que possui uma tatuagem em sua perna direita que estaria em desacordo com as normas do edital. O Estado recorreu alegando que o edital estabeleceu, de forma objetiva, parâmetros para admissão de tatuagens, mas que o candidato não se enquadrava nessas normas.

Em acórdão, o TJ-SP destacou que o edital é a lei do concurso e a restrição em relação à tatuagem encontra-se expressamente prevista. Assim, ao se inscreveram no processo seletivo, os candidatos teriam aceitado as regras. O acórdão salienta que, quem faz tatuagem tem ciência de que estará sujeito a esse tipo de limitações. Acrescenta que a disciplina militar engloba também o respeito às regras e o descumprimento da proibição a tatuagens não seria um bom início na carreira.

Manifestação

Em manifestação quanto à repercussão geral, o ministro Luiz Fux observou que o STF já possui jurisprudência no sentido de que todo requisito que restrinja o acesso a cargos públicos deve estar contido em lei, e não apenas em editais de concurso público. Contudo, explica o ministro, o tema em análise é distinto, pois embora haja previsão legal no âmbito estadual dispondo sobre os requisitos para ingresso na Polícia Militar,

a proibição é específica para determinados tipos de tatuagens. No entendimento do relator, essa circunstância atrai a competência do Supremo para decidir sobre a constitucionalidade da referida vedação, ainda que eventualmente fundada em lei.

"No momento em que a restrição a determinados tipos de tatuagens obsta o direito de um candidato de concorrer a um cargo, emprego ou função pública, ressoa imprescindível a intervenção do Supremo Tribunal Federal para apurar se o discrímen encontra amparo constitucional. Essa matéria é de inequívoca estatura constitucional", salienta o ministro Fux.

O relator enfatiza que o artigo 37 da Constituição Federal (incisos I e II) estabelece que o provimento de cargos públicos efetivos depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e se dará nos termos de lei. Entretanto, pontuou, um alegação genérica de que o edital é a lei do concurso não pode, em hipótese alguma, implicar ofensa ao texto constitucional, especialmente quando esta exigência não se revelar proporcional quando comparada com as atribuições a serem desempenhadas no cargo a ser provido. Segundo ele, é preciso definir se o fato de um cidadão ostentar tatuagens seria circunstância idônea e proporcional a impedi-lo de concorrer a um cargo público.

"A meu juízo, o recurso veicula matéria constitucional e merece ter reconhecida a repercussão geral, haja vista que o tema constitucional versado nestes autos é relevante do ponto de vista econômico, político, social e jurídico, e ultrapassa os interesses subjetivos da causa, mormente diante da constatação da existência de leis e editais disciplinando a restrição de candidatura a cargos, empregos e funções quando se está diante de tatuagem fora dos padrões aceitáveis pelo Estado".

Por maioria, o Plenário Virtual da Corte reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional levantada. Ficaram vencidos os ministros Teori Zavascki, Luís Roberto Barroso e Dias Toffoli.

PR/CR

Processos relacionados

RE 898450

http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=302564

Tribunal de Justiça de SP aplica Lei Maria da Penha em caso de transexual

Trans não operada, mulher vinha sendo ofendida e ameaçada por seu ex. Decisão foi tomada por maioria de votos, nesta segunda-feira (19).

Publicado em 19/10/2015 no Portal G1/SP

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) determinou nesta segunda-feira (19) a aplicação de medidas protetivas previstas na lei Maria da Penha em favor de uma transexual que vinha sendo ameaçada por seu ex-companheiro. O homem está impedido de se aproximar ou entrar em contato com a vítima, os familiares dela e as testemunhas do caso.

A decisão foi por maioria de votos, durante julgamento de mandado de segurança requerido no Tribunal de Justiça. Relatora do caso, a magistrada Ely Amioka afirmou que a expressão "mulher", presente na lei, refere-se tanto ao sexo quanto ao gênero feminino.

"O primeiro diz respeito às características biológicas do ser humano, dentre as quais a impetrante não se enquadra, enquanto o segundo se refere à construção social de cada indivíduo, e aqui a impetrante pode ser considerada mulher", afirmou no relatório.

Amioka ainda acrescentou que a vítima, que não é operada, "sofreu violência doméstica e familiar, cometida pelo então namorado, de modo que a aplicação das normas da Lei Maria da Penha se fazem necessárias no caso em tela, porquanto comprovada sua condição de vulnerabilidade no relacionamento amoroso."

De acordo com a vítima, ela manteve um relacionamento com o homem por cerca de um ano. Terminada a relação, ele passou a ofendê-la e ameaçá-la. Após registro de boletim de ocorrência, ela decidiu pedir, em juízo, medidas protetivas, mas teve seu primeio contato negado sob argumento de que ela, pertencendo biologicamente ao sexo masculino, estaria fora do escopo da Lei Maria da Penha.

Lei Maria da Penha

Sancionada em 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha visa o combate aos crimes domésticos contra a mulher, criando mecanismos de proteção para coibir a violência e punir homens que agridam fisica ou psicologicamente suas parceiras.

http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/10/tribunal-de-justica-de-sp-aplica-lei-maria-da-penha-favor-de-transexual.html

Dilma sanciona lei que garante direitos da pessoa com deficiência

Brasília – A presidenta Dilma Rousseff sancionou hoje (6) a Lei Brasileira de Inclusão – **Estatuto da Pessoa com Deficiência**, espécie de marco legal para as pessoas com algum tipo de limitação intelectual ou física. O texto, aprovado em junho pelo Congresso Nacional, classifica o que é deficiência, prevê atendimento prioritário em órgãos públicos e dá ênfase às políticas públicas em áreas como educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana, cultura e esporte para as pessoas com deficiência.

"Damos mais um passo na implantação de uma noção consagrada na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência", disse a presidenta, acrescentando que a partir de hoje o país passa assegurar que esse grupo tenha uma lei específica e "que as pessoas sejam de fato tratadas como cidadãos".

"As leis afetam vidas, atingem, de uma maneira ou de outra, as pessoas na sua vida, no seu dia a dia, nos seus direitos e deveres. A Lei de Inclusão é um passo a mais para fortalecer a nossa democracia. A partir de agora é dever do Estado brasileiro, independente do governo que estiver vigente, oferecer as condições necessárias para que as pessoas com deficiência possam desenvolver todas suas potencialidades", emendou.

Segundo Dilma, a lei "determina ao Estado como atuar para remover barreiras existentes na nossa sociedade ao pleno exercício dos direitos e à participação social das pessoas com deficiência. Essa lei dá uma grande contribuição para que as pessoas com deficiência possam viver sem limites".

Dilma lembrou que fica garantido que as moradias do Minha Casa, Minha Vida sejam adaptáveis para atender às necessidades dos cidadãos.

A presidenta também destacou a questão da discriminação contra deficientes. "Faço questão de lembrar que o Estatuto define também o que é discriminação em razão da deficiência, permitindo a punição dos infratores. Nesses tempos em que a tolerância e o respeito à diversidade sofre restrições, sofre barreiras, a tolerância e a convivência com o diferente é, para nós, algo que devemos cultivar, algo que devemos perseguir, algo que tem de ser um valor moral e ético para cada um de nós."

O ministro da Secretaria de Direitos Humanos, Pepe Vargas, reforçou que o estatuto vai consolidar e fortalecer o conjunto de medidas do governo direcionadas às pessoas com

deficiência, mas disse que o cumprimento da lei também será responsabilidade de estados e municípios.

"Agora com o estatuto temos uma legislação que precisa ser implementada na sua integralidade. Não é só uma responsabilidade da União, é também dos estados, municípios e da sociedade como um todo zelar pelo cumprimento do estatuto", avaliou. "O Brasil se insere entre os países que tem legislação avançada e importante na afirmação dos direitos da pessoa com deficiência", acrescentou.

O presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade), Flávio Henrique de Souza, lembrou que o Brasil tem 45 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência e disse que a entidade vai cobrar e fiscalizar o cumprimento do estatuto. "O Conade estará atento a todas as questões, porque essa é uma etapa que conquistamos junto com o governo. Essa conquista não é boa somente para as pessoas, para o Brasil, porque o Brasil mostra que tem discussão, tem acesso, tem parceria e que essa pauta coloca as pessoas com deficiência, de uma vez por todas, dentro do tema dos direitos humanos".

Entre as inovações da lei, está o auxílio-inclusão, que será pago às pessoas com deficiência moderada ou grave que entrarem no mercado de trabalho; a definição de pena de reclusão de um a três anos para quem discriminar pessoas com deficiência; e ainda a reserva de 10% de vagas nos processos seletivos de curso de ensino superior, técnico e tecnológico para este público.

A lei também determina que 3% das casas fabricadas com recursos de programas habitacionais do governo sejam acessíveis a pessoas com deficiência e que 10% das vagas em hotéis tenham acessibilidade garantida.

Para garantir a acessibilidade, a lei também prevê mudanças no Estatuto da Cidade para que a União seja corresponsável, junto aos estados e municípios, pela melhoria de condições de calçadas, passeios e locais públicos para garantir o acesso de pessoas com deficiência.

http://www.mndh.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=3657&Itemid=56.

Disque 100 receberá denúncias de racismo

Lançamento será durante a 3ª Conferência Nacional de Juventude

Publicado: 15/12/2015

A partir desta quarta-feira (16/12), os brasileiros terão uma nova forma de denunciar crimes de racismo. O Disque 100, serviço do governo federal para receber denúncias de violações de direitos humanos, passará a contar com dois módulos novos: um que receberá denúncias de violações contra a juventude negra, mulher ou população negra em geral; e outro módulo específico para receber denúncias de violações contra comunidades quilombolas, de terreiros, ciganas e religiões de matriz africana. O disque se junta a outros instrumentos oferecidos pelo governo, como a Ouvidoria da Igualdade Racial no combate ao racismo.

Os módulos serão lançados nesta quarta-feira (16) durante a abertura da 3ª Conferência Nacional da Juventude, em Brasília. O Disque 100 é um serviço coordenado pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria de Direitos Humanos. Desde 2003 o serviço é uma responsabilidade do governo federal.

Para a ministra das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Nilma Lino Gomes, os novos módulos representam um ganho para o serviço Disque 100. "É a consolidação de uma política, uma forma de unificar um serviço do governo federal atendendo diferentes grupos em situação de vulnerabilidade", afirmou a ministra.

Já para o Secretário Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Ronaldo Barros, trata-se de mais um importante instrumento de enfrentamento ao racismo que o governo brasileiro oferece à população negra.

“A população negra brasileira passa a contar com este importante instrumento para o enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa. Não podemos nos calar diante da violência, seja ela qual for, e o que o governo faz agora é oferecer mais caminhos para que a população negra não se cale e denuncie a violência que tem como motivação o racismo”, declara.

Sobre o serviço:

O Disque 100 é um serviço de atendimento telefônico gratuito, que funciona 24 horas por dia, nos 7 dias da semana. As denúncias recebidas na Ouvidoria dos Direitos Humanos, na Ouvidoria da Igualdade Racial e no Disque 100 são analisadas, tratadas e encaminhadas aos órgãos responsáveis.

Por sua natureza de instância de diálogo e registro de manifestações da população, o Disque 100 tem se consolidado como uma importante fonte de dados estatísticos sobre violações de Direitos Humanos e a Ouvidoria dos Direitos Humanos tem buscado a cada dia tornar essas informações públicas para pesquisadores e interessados.

Inicialmente voltado para denúncias de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, o serviço cresceu e passou a receber denúncias que envolvam violações de direitos de toda a população, como crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, população LGBTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), e agora, população negra e comunidades tradicionais.

É importante lembrar que o disque é importante por ser uma instância que vai além do simples recebimento das denúncias. Com o disque, o governo tem uma ferramenta para tratar e encaminhar as demandas, de forma administrativa e jurídica.

Sobre o evento:

O que? Lançamento de dois módulos do Disque 100 durante a abertura da 3a Conferencia Nacional de Juventude

Quando? De 16 a 19 de dezembro de 2015, em Brasília

Local – Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha

Horário da Abertura – quarta-feira (16) 16:00h

http://www.seppir.gov.br/central-de-conteudos/noticias/disque-100-recebera-denuncias-de-racismo.

Desenvolvimento econômico não deve ocorrer à custa dos direitos humanos, diz grupo de especialistas da ONU

Publicado em 16/12/2015

Após visita oficial de 10 dias ao país, Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos afirmou que outras barragens – além da barragem do Fundão, em Mariana (MG) – também apresentam risco de rompimento; que alterações propostas ao Código de Mineração do país ameaçam causar ainda mais danos ecológicos e sociais; e que os defensores de direitos humanos e os povos indígenas enfrentam ameaças constantes a suas vidas e suas terras. Acesse o texto completo da declaração; um relatório final será entregue ao Conselho de Direitos Humanos da ONU em junho de 2016.

Ao final de uma visita oficial de 10 dias ao Brasil, o Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos encorajou nesta quarta-feira (16) o país a aumentar seus esforços para alcançar desenvolvimento econômico de uma maneira que respeite os direitos humanos. O texto completo da declaração ao final da missão encontra-se ao final do comunicado ou em http://bit.ly/1IUkN1u

O áudio da coletiva está disponível para download em http://we.tl/p0AggIeKsH – em dois arquivos (A e B). O primeiro a falar é o relator Pavel Sulyandziga, o segundo Dante Pesce.

"O Brasil precisa encontrar um equilíbrio melhor entre interesses econômicos e a proteção de direitos humanos na busca por seu crescimento econômico", afirmou o especialista em direitos humanos Pavel Sulyandziga, um dos membros da delegação do Grupo que visitou o país.

"O país deve afastar-se da abordagem impositiva, na qual grandes projetos de desenvolvimento são planejados e implementados sem consultas significativas com as comunidades afetadas, incluindo povos indígenas", acrescentou Sulyandziga.

Seis semanas após o rompimento da barragem de rejeitos do Fundão, que causou um dos maiores desastres ambientais da história do Brasil, com graves impactos sociais, o Grupo de Trabalho descobriu que várias outras barragens também apresentam risco de rompimento, que as alterações propostas ao Código de Mineração do país ameaçam causar ainda mais danos ecológicos e sociais, e que os defensores de direitos humanos e os povos indígenas enfrentam ameaças constantes a suas vidas e suas terras.

Os peritos reuniram-se com representantes do Estado e de empresas envolvidas em grandes projetos de desenvolvimento e construção, e conversaram com comunidades afetadas, que relataram violações consideráveis relacionadas a atividades empresariais, além da ausência de consultas. Também conversaram com autoridades estatais e observaram o papel dos Procuradores e Promotores na defesa dos direitos das comunidades afetadas.

"Governo e empresas assumiram compromissos políticos relativos a empresas e direitos humanos, o que é encorajador; todavia, há uma lacuna relativa à sua incorporação e implementação em nível operacional e ao longo das cadeias de fornecimento", advertiu Dante Pesce, o outro membro do Grupo de Trabalho a visitar o Brasil.

"Precisamos ver uma intensificação na implementação dos Princípios Orientadores por parte do Governo, das Empresas Estatais, das empresas em geral e das associações industriais", disse Pesce, fazendo referência ao conjunto de princípios endossados pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas em 2011, que reafirmam as obrigações dos Estados de proteger os cidadãos contra violações de seus direitos humanos por parte de empresas, além de esclarecer as responsabilidades corporativas de respeitar os direitos humanos, bem como a necessidade de garantir que as vítimas tenham acesso a medidas eficazes de reparação.

Os peritos ressaltaram que a promessa do Governo de desenvolver um Plano Nacional de Ação sobre empresas e direitos humanos representa a oportunidade ideal para melhorar o diálogo e a articulação das várias partes interessadas em questões relativas a empresas e direitos humanos.

Durante a visita, a delegação do Grupo de Trabalho realizou reuniões em Brasília; São Paulo; Rio de Janeiro; Belo Horizonte e Mariana, no Estado de Minas Gerais; e Altamira e Belém, no Estado do Pará. Os peritos apresentarão suas observações e recomendações finais ao Conselho de Direitos Humanos em junho de 2016.

O GT informou que, apesar do fim da visita, continuará recolhendo informações ao longo dos próximos meses para a realização do relatório final, que conterá "recomendações concretas" para o Governo e as empresas, bem como para outras partes interessadas. "Esperamos que tais recomendações sejam úteis para os esforços de proteger as pessoas e encontrar soluções para os impactos negativos de atividades empresariais sobre direitos humanos no Brasil", disse o comunicado do Grupo.

Sobre o GT de Empresas e Direitos Humanos

O Grupo de Trabalho sobre Direitos Humanos, Empresas Transnacionais e Outras Empresas foi estabelecido pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas em junho de 2011. O Grupo é composto por cinco integrantes: Sr. Michael Addo (Gana), Sra. Margaret Jungk (EUA), Sr. Dante Pesce (Chile), e Sr. Pavel Sulyandziga (Federação da Rússia).

Os Grupos de Trabalho fazem parte do que se conhece como Procedimentos Especiais do Conselho de Direitos Humanos. Procedimentos Especiais, o maior corpo de especialistas independentes no sistema de Direitos Humanos das Nações Unidas, é o nome atribuído aos mecanismos de inquérito e monitoramento independentes do Conselho. Os Grupos de Trabalho estão subordinados ao Conselho de Direitos Humanos e à Assembleia Geral das Nações Unidas.

Os integrantes dos Procedimentos Especiais são peritos independentes em direitos humanos nomeados pelo Conselho de Direitos Humanos para tratar de situações específicas em determinados países, ou questões temáticas abrangendo o mundo todo. Os peritos não são funcionários da ONU e são independentes de qualquer governo ou organização. Eles prestam seus serviços em caráter individual e não recebem um salário por suas atividades. Para saber mais sobre o Grupo de Trabalho, visite http://bit.ly/1IUmw70

Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos encontram-se disponíveis em.

http://www.ohchr.org/EN/Issues/Business/Pages/Tools.aspx

Visita a página da ONU sobre Direitos Humanos no Brasil:

http://www.ohchr.org/EN/countries/LACRegion/Pages/BRIndex.aspx

Confira a declaração final na íntegra em PDF em http://bit.ly/1IUkN1u

http://nacoesunidas.org/brasil-desenvolvimento-economico-nao-deve-ocorrer-a-custa-dos-direitos-humanos-diz-grupo-de-especialistas-da-onu/

Ano I, Número II, Dezembro de 2015

ONU diz Não à privatização e militarização das escolas

Publicado em 15 de dezembro de 2015.

A privatização das escolas, pretendida pelo Governo de Goiás, vai contra orientações da Organização das Nações Unidas. Reunido em outubro, em Genebra, o Comitê dos Direitos da Criança da ONU, recomendou que o Brasil interrompa esse tipo de política, bem como a militarização das escolas, considerando-a prejudicial ao direito à Educação das crianças e adolescentes.

A recomendação partiu após denúncias que várias entidades levaram ao Comitê, poucas horas antes da sessão com o Estado brasileiro, ocorrida em outubro, em Genebra/Suíça, para avaliar como está a situação dos direitos da Criança e do Adolescente, a partir do estabelecido na Convenção Internacional.

De praxe, em fevereiro, é apresentado um relatório formal, com as sugestões/preocupações da sociedade civil. No Brasil, em 2015, entre a apresentação do relatório e a reunião muita coisa mudou, e era preciso alertar o Comitê sobre essas alterações, que afetam gravemente os direitos da criança e do adolescente no país. Assim, em caráter absolutamente inédito, uma comissão, que incluiu representantes da Campanha Nacional pela Educação; da ONG Conecta; da Ação Educativa; e da Associação Nacional dos Centros de Defesa de Direitos da Criança e Adolescente (ANCED), foi recebida a portas fechadas para apresentar o documento "Privatização da educação e violação de direitos no Brasil: apontamentos para o Comitê dos Direitos da Criança".

Essa ação da sociedade Civil organizada teve forte incidência no documento oficial do encontro, como explica a coordenadora de Projetos da Campanha, Maria Rehder. "Para nossa surpresa, poucas horas depois, na sessão com o Estado brasileiro, na pauta já constavam todos os pontos que nós levamos. E, no final, no documento oficial da ONU, que expressa as recomendações ao Brasil, eles consideraram todos os pontos que nós levamos".

Recomendações da ONU para o Brasil

Privatização de escolas

1. Estabelecer um quadro regulamentar claro, segundo o qual todos os fornecedores privados de educação são obrigados a comunicar ao público designado regularmente as suas operações financeiras, em conformidade com as regulamentações prescritivas,

abrangendo questões como mensalidades escolares e salários, e declarar, de uma forma totalmente transparente, que não estão envolvidos na Educação com fins lucrativos, como recomendado pelo relator especial sobre o direito à educação.
2. Encerrar a transferência de recursos públicos para o setor do ensino privado, e revisão no que diz respeito a incentivos fiscais e tributários para matrícula nas instituições de ensino privadas, a fim de garantir o acesso à Educação de qualidade gratuita em todos os níveis, particularmente em creches e pré-escolas, para todas as crianças por priorizar estritamente o sector da educação pública, na distribuição dos recursos públicos; e,
3. Acabar com a compra de sistemas de ensino e de gestão escolar padronizados pelos municípios de empresas privadas.

Sobre a Militarização
1. Certifique-se de que todas as escolas sejam administradas por autoridades civis e funcionem sob regras disciplinares e métodos de ensino apropriados para crianças; e retirar progressivamente as escolas públicas da gestão militar.

Acesse http://www.campanhaeducacao.org.br/?pg=Publicacoes&id=28 e confira o documento na íntegra, em inglês.

http://sintego.org.br/noticia/4143-onu-diz-nao-a-privatizacao-e-militarizacao-das-escolas

Ano I, Número II, Dezembro de 2015

Fernanda Honorato, da TV Brasil, é a primeira repórter com síndrome de Down do país

Fernanda dos Santos Honorato, de 34 anos, entra para o RankBrasil em 2014 como a primeira repórter com síndrome de Down do país. Nascida no Rio de Janeiro (RJ), a recordista não concluiu a escola regular, mas percebeu que através do esporte e das artes conseguiria manter seu processo de formação focada em outras atividades.

Ela trabalha no Programa Especial da TV Brasil desde 2006, mas foi no teatro que começou a se destacar muito antes disso. Contudo, o currículo da repórter não para por aí. Atualmente é dançarina de dança cigana e atleta da Sociedade de Síndrome de Down na modalidade natação.

Carioca da gema, a recordista tem muito samba no pé e desfila todos os anos. Foi musa da portela e recebeu das mãos do Príncipe Harry a medalha de Rainha da Bateria da Embaixadores da Alegria.

O trabalho na televisão surgiu após participar como entrevistada de um quadro da emissora. É o que conta a diretora do Programa Especial, Ângela Patrícia Reiniger. “Durante a entrevista que deu para nosso programa fiquei impressionada, achei que pela desenvoltura tinha potencial. Considerávamos importante ter uma repórter com deficiência intelectual. A Fernanda fez um teste e saiu tão bem que esta gravação até foi para o ar posteriormente”.

Em outubro de 2006, ela assumiu o microfone e juntou-se à equipe. Hoje, após sete anos na função, Fernanda Honorato relembra como foi importante conquistar a vaga. “É preciso que as pessoas acreditem na gente. Nós só necessitamos de oportunidade e fazer novas amizades. Estou muito feliz por conquistar o recorde”.

Para Ângela Patrícia Reiniger, o Brasil já evoluiu, mas ainda há muito a se fazer no que diz respeito à inclusão de pessoas com deficiência. “Muitos me julgaram maluca por colocar uma repórter com deficiência intelectual na TV. A sociedade está se abrindo, mas ainda tem um bom caminho a ser trilhado. Nós aprendemos com a Fernandinha e ela aprende com a gente. É maravilhoso”.

O Programa Especial, exibido todos os sábados às 10h30 na TV Brasil desde 2004, é voltado para inclusão de pessoas com deficiência. Para ser 100% acessível ao telespectador, conta com recursos como: janela de LIBRAS – a Língua Brasileira de Sinais, legendas em português e audiodescrição.

http://www.movimentodown.org.br/2014/05/fernanda-honorato-da-tv-brasil-e-primeira-reporter-com-sindrome-de-pais/

AÇÕES AFIRMATIVAS EM DEBATE

Defensoria Pública do RJ também debate ações afirmativas dentro da instituição!

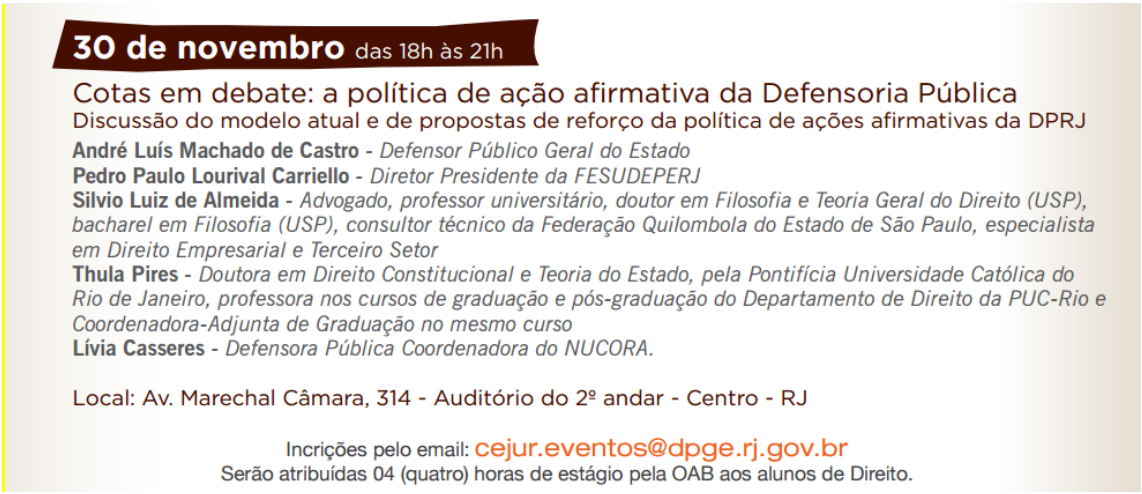

CURSOS E CAPACITAÇÕES

- **CURSO DE LIBRAS CERTIFICADO PELO MEC**

http://www.estudesemfronteiras.com/cursos/libras/7/

- **EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – SENADO FEDERAL**

Os cursos de Educação a Distância - EAD são oferecidos pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, órgão do Senado Federal responsável pela Política de Capacitação do Senado e pelo Programa Interlegis de Modernização e Integração do Legislativo. Todos os cursos são gratuitos e possuem temas relativos ao Poder Legislativo, Política, Administração Pública, Orçamento entre outros temas que colaboram para a capacitação dos Servidores do Poder Legislativo Brasileiro.
http://www12.senado.gov.br/institucional/educacao/cursos-e-oficinas/educacao-a-distancia

EMENTAS DE ESTUDOS DISPONIBILIZADOS PELO NDDH

- **ESTUDO NDDH Nº 01/2015: DEFESA DOS DIREITOS DOS PRESOS.** Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Defesa do dos direitos dos cidadãos hipossuficientes. Conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº80/94 e com a Lei Complementar Estadual nº55/09. **Audiência de Custódia**. Projeto de Lei nº 554/2011.

- **ESTUDO NDDH Nº 02/2015: DIREITO À HABITAÇÃO.** Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Defesa do dos direitos dos cidadãos hipossuficientes. Direito à habitação e moradia. Conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº80/94 e com a Lei Complementar Estadual nº55/09;

- **ESTUDO NDDH Nº 03/2015: POLÍTICAS PÚBICAS PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.** Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Defesa do dos direitos dos cidadãos hipossuficientes. Direito das crianças e adolescentes. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90. Pessoas Desaparecidas. Conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº80/94 e com a Lei Complementar Estadual nº55/09;

- **ESTUDO NDDH Nº 04/2015: PROCESSO DE JUDICIALIZAÇÃO DE UMA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E LETIGIMIDADE ATIVA PERANTE À CORTE INTERAMERICANA E COMISSÃO INTERAMERICANA.** Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Defesa do dos direitos dos cidadãos hipossuficientes. Organização dos Estados Americanos. Convenção Americana de Direitos Humanos, Pacto San José da Costa Rica, Decreto nº 678/92. Conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº80/94 e com a Lei Complementar Estadual nº55/09;

- **ESTUDO NDDH Nº 05/2015: LEGALIDADE DA MARCHA DA MACONHA.** Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Defesa do dos direitos dos cidadãos hipossuficientes. Direitos e garantias fundamentais. Liberdade de expressão. Liberdade de reunião. Políticas púbicas para a proteção dos direitos e garantias fundamentais. Conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº80/94 e com a Lei Complementar Estadual nº55/09. Conformidade com as Cartas do Sistema Interamericano e global de proteção aos direitos humanos.

- **ESTUDO NDDH Nº 06/2015: COMBATE À TORTURA. COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA.** Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Defesa do dos

direitos dos cidadãos hipossuficientes. Direitos e garantias fundamentais. Relatório e análise normativa. Conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº80/94 e com a Lei Complementar Estadual nº55/09. Conformidade com as Cartas do Sistema Interamericano e global de proteção aos direitos humanos.

- **ESTUDO NDDH Nº 07/2015: PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS. RELATÓRIO E ANÁLISE DA LEI ESTADUAL N° 2.977/15.** Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Defesa dos Direitos Humanos. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e garantias sociais. Conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Federal 13.005/14 e os Tratados e Convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário. Conformidade com o Sistema Nacional de Educação (SNE).

- **ESTUDO NDDH Nº 08/2015: INCONSTITUCIONALIDADE DO ESTATUTO DA FAMÍLIA/PROJETO DE LEI 6.583/2013.** Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos. Direitos e garantias fundamentais. Violação a princípios constitucionais e aos Pactos de Convencionalidade. Princípio da vedação do retrocesso. Laicidade do Estado. Repúdio ao discurso fundamentalista, de exclusão, discriminação, ódio e indiferença. Inconstitucionalidade do Projeto de Lei 6.583/2013 da Câmara dos Deputados nominado Estatuto da Família. Revisão bibliográfica e análise normativa.

- **ESTUDO NDDH Nº 09/2015: POLÍTICA DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS NA DEFENSORIA PÚBLICA**. Cotas étnico-raciais no Serviço Público. Cotas étnico-raciais na Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Direitos e garantias sociais. Proposta de alteração da Resolução CSDP n° 86/12. Conformidade com a Constituição Federal, com a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial e com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n° 12.288/10).

SITES DE INTERESSE

BIBLIOTECA VIRTUAL DE DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
http://www.direitoshumanos.usp.br

CONECTAS DIREITOS HUMANOS.
http://www.conectas.org>

FUNDO BRASIL DE DIREITOS HUMANOS.
http://www.fundodireitoshumanos.org.br/v2/pt/

GRUPO DE ESTUDOS CARCERÁRIOS APLICADOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
http://www.gecap.direitorp.usp.br/

MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS.
http://www.mndh.org.br/

OBSERVATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS SOBRE OS DIREITOS HUMANOS DIRIGIDAS AO BRASIL.
http://www.observadh.sdh.gov.br/

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Disponível em: http://www.pnud.org.br/ Acesso em: 15 de setembro de 2015;

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE HOMICÍDIOS DE JOVENS NEGROS E POBRES.
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1361419&filename=Tramitacao-REL+2/2015+CPIJOVEM

SENTENÇAS DA CORTE INTERAMERICANA TRADUZIDAS.
http://www.sdh.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/sentencas-da-corte-interamericana

TERRA DE DIREITOS - ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS.
http://Terradedireitos.org.br/

BANCO DE PETIÇÕES

- **INCIDENTE COLETIVO DE EXCESSO/DESVIO DE EXECUÇÃO PENAL** – visa impedir que presos dos regimes semiaberto e aberto cumpram pena em regime fechado por falta de estabelecimento prisional adequado;

- **AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS CÍVEIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** – pleiteia danos morais e materiais aos familiares de presos assassinados no interior de unidades prisionais – responsabilidade objetiva do Estado;

- **PETIÇÃO** – impugna as teses da reserva do possível e da violação ao princípio da separação de poderes. Costa fundamentação acerca de julgamento de repercussão geral decidido sobre o tema em agosto de 2015;

- **IMPUGNAÇÕES À CONTESTAÇÃO** – legitimidade da defensoria pública para a tutela coletiva - inoponibilidade da tese da reserva do possível – inocorrência de violação ao princípio da separação dos poderes – aplicabilidade imediata dos direitos fundamental à moradia – repercussão geral – recurso extraordinário nº 592.581/RS – da preclusão do direito à produção de provas – da aplicabilidade imediata do direito fundamental à integridade física e moral das presas e do preceito constitucional da dignidade da pessoa humana – da caracterização da responsabilidade civil do estado – da existência do nexo de causalidade – da impossibilidade de exclusão da responsabilidade do estado – da impossibilidade de exclusão da responsabilidade do estado – do pleito indenizatório – da indenização por danos morais – da indenização por danos materiais – do quantum indenizatório

HABILITE-SE NO GOOGLE DRIVE DO NDDH!
ENCAMINHE SEU E-MAIL (do g-mail, necessariamente) PARA O NÚCLEO E REQUEIRA VINCULAÇÃO À NOSSA PASTA DE DOCUMENTOS!
Email: nddhdpe@gmail.com

PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS, COMISSÕES E CONSELHOS ESTADUAIS

- Conselho Estadual de Direitos Humanos
- Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos
- Comitê Estadual de Respeito à Liberdade Religiosa
- Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo
- Comitê Estadual de Prevenção e Repressão à Tortura

REDE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

- Centro de Referência em Direitos Humanos de Palmas (CDHP): (63) 3215-3309
- Gerência de Mobilização e Participação Social: (63) 3218-2058
- Diretoria de Direitos Humanos (Secretaria de Defesa e Proteção Social): (63) 3218-2262
- Delegacia de Proteção ao Idoso: (63) 3218-6891
- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa: (63) 3218-6916
- Conselho Municipal de Assistência Social: (63) 2111-3309
- Núcleo Cidadania e Igualdade no Trabalho - Palmas: (63)3218-6027
- Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher (CAOCID) - Palmas: (63)3216-7529
- Grupo de Apoio à Mulher (GAM) - Palmas: (63)3572-1202
- Comissão de Proteção e Defesa da Mulher – Palmas: (63)3213-2003
- Plantão Social da Prefeitura de Palmas: (63) 2111-3316
- Política Estadual de Igualdade Racial: (63) 3218-6726
- Conselho Indigenista Missionário (CIMI): (63) 3224-3219
- Delegacia da Infância e Juventude: (63) 3218-1868
- Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do TO: (63) 3218-6953
- Centro de Apoio à Cidadania, Direitos Humanos e Mulher do Ministério Público Estadual do TO: (63) 3216-7637
- Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual do TO: (63) 3216-7638
- Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher: (63) 3218-6878 (Região Central)
- Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher: (63) 3218-1896 e 3218-1892 (Região de Taquaralto – Provisoriamente dentro da 4° DP)
- Conselhos Tutelares:
  Centro: (63) 3218-5194/ Tel. Do Plantão: (63) 9210-4982
  Sul I: (63) 3218-5316/ Tel. Do Plantão: 9210-5185
  Sul II: (63) 3218-5017/ Tel. Do Plantão: 9210-5111
  Norte: (63) 3218-5039/ Tel. Do Plantão: 9210-1246
- Núcleo Cidadania e Igualdade no Trabalho - Palmas: (63)3218-6027
- Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher (CAOCID) - Palmas: (63)3216-7529

http://www.sdh.gov.br/disque-direitos-humanos/disque_100.png

EQUIPE DO NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Elydia Leda Barros Monteiro, defensora pública coordenadora de Núcleo Especializado
Liz Marina Regis Ribeiro, analista jurídica
Kaique de Oliveira Fraz, assistente administrativo
Izadora Nogueira dos Santos Muniz, estagiária de Direito

FALE CONOSCO

(63) 3218.6953
(63) 9936.6252

nddh@defensoria.to.gov.br
nddhdpe@gmail.com

Sede da DPE, 2º andar, quadra 502 Sul,
Avenida Joaquim Teotônio Segurado – Palmas/TO